

**LEI N.º 6.011 DE 30 DE ABRIL DE 2021**

**INSTITUI O DIA DO BEM-ESTAR ANIMAL E A  
“CÃOMINHADA” NO CALENDÁRIO OFICIAL  
DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído, no âmbito do Município de São José, o Dia Municipal do Bem-Estar Animal, a ser celebrado anualmente em 04 de outubro.

Parágrafo único. Como forma de comemoração à data instituída no caput do Artigo, o Poder Público poderá realizar anualmente uma marcha canina denominada “Cãominhada” no sábado seguinte ao dia 04 de outubro, visando a integração dos proprietários de cães com os diversos segmentos de apoio e proteção animal.

**Art. 2º** - A data comemorativa e o evento instituídos por esta lei integrarão o calendário oficial do município.

**Art. 3º** - Poderá o Poder Executivo, na referida data comemorativa e durante a realização do evento Cãominhada, realizar ou firmar parcerias para promover ações voltadas à conscientização do tema para a sociedade, incentivando as seguintes práticas:

- I – Castração dos animais;
- II – Posse Responsável;
- III – Realização de Feiras para adoção responsável;
- IV – Outras atividades voltadas para o bem-estar animal.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em São José (SC), 30 de abril de 2021.

**ORVINO COELHO DE ÁVILA**  
Prefeito Municipal